



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	(X) aquisição
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	() contratação de serviço

Forma de Contratação:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do Município de Querência – MT.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/21 Decreto Municipal 951/2024 que regulamenta a Lei 14.133 no município de Cláudia-MT

1. OBJETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA LOGÍSTICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver justificativa da administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

A vigência contratual tem por finalidade assegurar a conclusão de todos os atos relacionados ao fornecimento do objeto, recebimento definitivo dos veículos, cumprimento das obrigações contratuais pelas partes, aplicação da garantia contratual, quando cabível, e adoção das demais providências administrativas decorrentes da execução do contrato.

A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto às garantias legais e às garantias oferecidas pelo fabricante dos veículos, as quais permanecerão vigentes pelos respectivos prazos estabelecidos no instrumento contratual, no manual do fabricante e na legislação aplicável, independentemente do encerramento do contrato.

3. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela respectiva Secretaria demandante.

Considerando que a presente contratação contempla o atendimento de duas secretarias municipais distintas, a administração poderá emitir ordem de fornecimento individualizada para a secretaria municipal de saúde e para a secretaria municipal de educação, iniciando-se o prazo de entrega de forma independente para cada solicitação, observados os quantitativos e as especificações constantes neste termo de referência.

Os veículos deverão ser entregues no município de Cláudia – MT, em local previamente indicado pela secretaria demandante, durante o horário de expediente da administração pública municipal, devidamente licenciados, emplacados, novos (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação exigida pela legislação vigente e demais itens previstos neste termo de referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos veículos e da documentação apresentada. O recebimento definitivo será realizado após a conferência das especificações técnicas, do pleno funcionamento dos veículos e da conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação da administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, emplacamento, licenciamento e demais encargos necessários ao fornecimento e à entrega dos veículos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de educação do município de Cláudia – MT, mediante a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento da estrutura logística e operacional das respectivas secretarias.

A disponibilização de veículos adequados é indispensável para assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais, proporcionando melhores condições para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos e insumos, realização de visitas técnicas, acompanhamento de ações administrativas, apoio às equipes de campo e atendimento das demandas inerentes aos serviços públicos prestados à população.

No âmbito da secretaria municipal de saúde, o veículo contribuirá para ampliar a capacidade operacional das equipes, garantindo maior agilidade na execução de ações de

assistência, vigilância em saúde, transporte de materiais, inspeções, apoio às unidades de saúde e demais atividades desenvolvidas no território municipal, especialmente em localidades de difícil acesso.

Quanto à secretaria municipal de educação, o veículo será destinado ao apoio das atividades administrativas e pedagógicas, acompanhamento das unidades escolares, transporte de materiais, realização de visitas técnicas, fiscalização de contratos, suporte às ações educacionais e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado pelo município de Querência – MT, fundamenta-se na demonstração de vantajosidade para a administração municipal, considerando que o procedimento licitatório originário observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além de possibilitar maior celeridade na contratação, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais relacionados à realização de nova licitação e atendimento tempestivo da necessidade pública.

A adesão encontra respaldo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, observada a compatibilidade entre o objeto registrado na ata e a necessidade da administração, bem como demonstrada a vantagem econômica da contratação, mediante pesquisa de preços e demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura operacional das secretarias municipais de saúde e educação, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria da prestação dos serviços públicos e atendimento mais ágil e eficaz às demandas da população do município de Cláudia – MT.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo município de Querência – MT, para aquisição de

02 (dois) veículos automotores novos, tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento da estrutura logística e operacional da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de educação do município de Cláudia – MT.

A contratação compreende o fornecimento integral dos veículos, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência e na Ata de Registro de Preços aderida, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, acessórios originais de fábrica, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, chave reserva, documentação necessária para o recebimento definitivo e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciados, emplacados em nome do município de Cláudia – MT e aptos para utilização imediata pelas secretarias municipais beneficiárias, observando-se as especificações técnicas, os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste termo de referência.

A solução contempla, ainda, a garantia integral de fábrica pelo prazo ofertado pelo fabricante, assistência técnica autorizada, fornecimento de peças genuínas ou originais durante o período de garantia, bem como o atendimento às condições de suporte técnico necessárias para assegurar o adequado desempenho dos veículos durante sua vida útil inicial.

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo a emissão das ordens de fornecimento pelas Secretarias demandantes, preparação dos veículos, transporte, entrega no município de Cláudia – MT, conferência documental, recebimento provisório, inspeção técnica, recebimento definitivo e saneamento de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

A solução adotada proporcionará maior eficiência operacional às secretarias municipais de saúde e educação, ampliando a capacidade de deslocamento das equipes, assegurando melhores condições para o transporte de servidores, materiais, equipamentos e insumos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, maior agilidade no atendimento das demandas administrativas e melhor atendimento à população.

A contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às condições estabelecidas na ata de registro de preços aderida, neste termo de referência, na proposta da contratada e nas demais normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a entrega de bens que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos pela administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do Município de Querência – MT, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), sem uso anterior, não provenientes de exposição, demonstração ou test-drive, em perfeitas condições de funcionamento, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes e atendendo integralmente às especificações constantes neste termo de referência e na ata de registro de preços aderida.

Os veículos deverão possuir todas as características técnicas, equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela legislação aplicável, além daqueles previstos pelo fabricante para o respectivo modelo.

A contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados, emplacados em nome do município de Cláudia – MT, livres de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização.

No ato da entrega deverão acompanhar os veículos, no mínimo:

- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Chave principal e chave reserva;



- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificado de Registro do Veículo – CRV, quando aplicável;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente, conforme legislação vigente;
- Demais documentos exigidos para o regular recebimento do objeto.

A garantia dos veículos deverá ser a garantia integral oferecida pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo estabelecido na proposta vencedora e na ata de registro de preços, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo a substituição de peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus para a administração durante o período de cobertura.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento por meio de rede de assistência técnica autorizada, disponibilizando suporte técnico e realizando todos os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento dos veículos, incluindo fabricação, transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

Os veículos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, sendo vedada a substituição por modelo inferior ou com características que reduzam o desempenho, a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade pretendida pela administração.

A administração poderá promover inspeções e diligências durante o recebimento do objeto para verificar a conformidade dos veículos com as especificações contratadas, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades técnicas ou qualquer condição incompatível com as exigências deste termo de referência.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer veículo rejeitado pela fiscalização, no prazo estabelecido neste termo de referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os veículos deverão observar critérios de eficiência, qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade, atendendo às normas ambientais vigentes e às especificações técnicas exigidas pelo fabricante e pelos órgãos reguladores competentes.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos, marca FIAT, modelo Strada Cabine Dupla Freedom, zero quilômetro, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do município de Querência – MT, e neste termo de referência.

A contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de referência, na ata de registro de preços aderida, na proposta da contratada e na legislação vigente.

7.2. Emissão das Ordens de Fornecimento

A execução contratual será iniciada mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela secretaria municipal demandante.

Considerando que a presente contratação atenderá duas secretarias distintas, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento individualizadas, sendo:

- 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de entrega será contado individualmente para cada veículo, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. Entrega dos Veículos

A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega ocorrerá conforme definição da administração municipal, podendo ser realizada:

- Os veículos deverão ser entregues no município de Cláudia – MT, em local previamente indicado pela secretaria demandante, durante o horário de expediente da administração pública municipal, devidamente licenciados, emplacados, novos (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação exigida pela legislação vigente e demais itens previstos neste termo de referência.
- abastecidos com quantidade mínima de combustível necessária para realização da conferência e deslocamento inicial;

7.4. Condições de Entrega

No momento da entrega, cada veículo deverá estar acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e itens:

- Manual do proprietário em língua portuguesa;
- Manual de manutenção;
- Certificado de garantia do fabricante;
- Chave principal e chave reserva;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente;
- Comprovante de emplacamento em nome do Município de Cláudia – MT;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.5. Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos veículos, documentação apresentada e conformidade preliminar com as especificações contratuais.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após inspeção detalhada realizada pelo fiscal do contrato, que verificará:

- conformidade das especificações técnicas;
- funcionamento de todos os sistemas do veículo;
- conferência dos equipamentos obrigatórios;
- documentação;
- inexistência de defeitos aparentes;
- atendimento integral às condições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

Somente após a aprovação da inspeção será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Não Conformidades

Caso seja constatada qualquer divergência entre o veículo entregue e as especificações constantes da Ata de Registro de Preços ou deste termo de referência, bem como defeitos de fabricação, avarias, ausência de equipamentos obrigatórios ou documentação incompleta, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

A substituição não acarretará qualquer custo adicional para a administração.

7.7. Obrigações durante a Execução

Compete à contratada:

- fornecer exatamente o veículo registrado na Ata de Registro de Preços;
- garantir a qualidade do produto entregue;
- responder integralmente pelos custos de transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- assegurar a garantia de fábrica e o atendimento da assistência técnica autorizada;
- sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou irregularidades constatados durante o período de garantia.

7.8. Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do objeto entregue e a observância das condições estabelecidas neste termo de referência.

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos veículos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução do objeto.

O gestor e o fiscal do contrato atuarão de forma integrada, observando as atribuições definidas em regulamento interno do município e na legislação vigente, registrando todas as

ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato.

8.2. Acompanhamento da Execução

Durante a execução contratual, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- I – o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos veículos;
- II – a conformidade dos veículos fornecidos com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 100/2025 e deste termo de referência;
- III – a entrega da documentação obrigatória, incluindo manuais, certificado de garantia, CRLV-e ou documento equivalente e demais documentos pertinentes;
- IV – a regularidade do emplacamento e do licenciamento dos veículos em nome do município de Cláudia – MT;
- V – a existência de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios e itens de segurança previstos na legislação de trânsito e nas especificações do fabricante;
- VI – o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia.

8.3. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes, da documentação apresentada e da conformidade preliminar com as especificações contratuais.

II – Recebimento Definitivo: será formalizado após a verificação completa da conformidade técnica dos veículos, funcionamento de todos os sistemas, documentação

obrigatória, equipamentos, acessórios e demais exigências previstas neste termo de referência, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos veículos fornecidos, nem afasta a aplicação da garantia legal e da garantia do fabricante.

8.4. Registro de Ocorrências

Toda ocorrência verificada durante a execução contratual deverá ser registrada pela fiscalização, inclusive atrasos, descumprimento de obrigações, inconformidades técnicas, defeitos, avarias ou qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do contrato.

Sempre que constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção dentro do prazo fixado pela administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste termo de referência.

8.5. Comunicação entre as Partes

As comunicações relativas à execução contratual ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, mediante e-mail institucional, sistema oficial utilizado pela administração ou outro meio formal que possibilite a comprovação do envio e do recebimento das informações.

As solicitações, notificações, determinações da fiscalização e demais comunicações produzirão efeitos a partir de sua ciência pela contratada.

8.6. Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por meio do respectivo termo aditivo ou instrumento legalmente admitido.

8.7. Responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos veículos fornecidos, pela observância das especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela garantia integral do fabricante.

A contratada responderá pelos danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação não será precedida de novo procedimento licitatório para seleção do fornecedor, uma vez que decorrerá de adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Município de Querência – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor foi previamente selecionado por meio de procedimento licitatório regularmente realizado pelo órgão gerenciador da Ata, tendo sido observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços fundamenta-se na demonstração de vantajosidade para o município de Cláudia – MT, evidenciada pela compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade da administração, pela economicidade da contratação, pela celeridade na aquisição e pelo atendimento ao interesse público, conforme documentação constante do processo administrativo.

A contratação observará todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, incluindo as especificações técnicas do objeto, preços registrados, quantitativos autorizados, prazos, garantias e demais cláusulas pactuadas no procedimento licitatório originário, respeitados os limites legais aplicáveis à adesão.

Conforme manifestação formal constante dos autos, o órgão gerenciador da Ata autorizou a adesão pretendida e a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, manifestou anuência quanto ao fornecimento do objeto ao município de Cláudia – MT, declarando possuir capacidade para atendimento da demanda sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas perante os órgãos participantes da ata.

O objeto da contratação corresponde ao fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos, marca FIAT, modelo Strada Cabine Dupla Freedom, registrados na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, sendo:

- 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Para a formalização da contratação, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes da assinatura do contrato, a administração realizará a conferência da documentação de habilitação, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, verificando sua validade e autenticidade, sem prejuízo das demais diligências que se fizerem necessárias para assegurar a regular contratação.

Dessa forma, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada pela regularidade do procedimento licitatório originário, pela autorização do órgão gerenciador, pela anuência da empresa detentora da ata e pela demonstração da vantajosidade da adesão para a administração municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido

pelo Município de Querência – MT, cuja adesão foi autorizada pelo órgão gerenciador e anuída pela empresa detentora da Ata.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R\$ 267.294,72 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Sequencia	Item	Descrição	Unidade	Código TCE	Quantidade	Valor	Total
1	6 2727	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM,CABINE DUPLA,COM 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, ANO/MODELO VIRGENTE, NA COR BRANCA,MOTORI ZAÇÃO MINIMA 1.3,CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS,COMBUS TIVEL.	unidade	0009 03774	2. 0000	133.64 7,3600	267.2 94,72

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 267.294,72 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

O valor acima contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento dos veículos, frete, transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, entrega técnica, garantia do fabricante e demais encargos incidentes sobre a contratação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

Observação: O valor estimado da contratação corresponde ao preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 do município de Querência – MT, permanecendo inalterado em razão da adesão, conforme autorização do órgão gerenciador e anuência formal da empresa ASCIA Comércio de Veículos Ltda..

A administração municipal realizou a análise da vantajosidade da adesão, verificando que o preço registrado na ata permanece compatível com os valores praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

11. PESQUISA DE PREÇOS

A instrução do presente processo administrativo observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à demonstração da vantajosidade da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando que a presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado pelo município de Querência – MT, a estimativa do valor da contratação teve como referência os preços regularmente registrados na referida ata, resultantes de procedimento licitatório previamente realizado pelo órgão gerenciador.

Sem prejuízo da utilização do preço registrado na Ata, a Administração Municipal realizou análise da compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado, mediante pesquisa complementar e avaliação da documentação constante do processo administrativo, verificando que o preço registrado permanece compatível com os valores atualmente praticados para veículos de mesmas características e especificações técnicas.

A análise de vantajosidade considerou, além do valor registrado, aspectos relacionados à economicidade, à celeridade da contratação, à padronização do objeto, à redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório e ao atendimento tempestivo da necessidade da administração pública.



O valor registrado na ata de registro de preços mostrou-se compatível com os parâmetros de mercado levantados pela administração, não sendo identificados elementos que demonstrassem sobrepreço ou inviabilidade econômica da adesão, razão pela qual restou evidenciada a vantagem da contratação para o município de Cláudia – MT.

A pesquisa de preços e a análise de vantajosidade encontram-se devidamente documentadas nos autos do processo administrativo, constituindo fundamento para a formalização da presente contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025 representa a alternativa mais vantajosa para a administração municipal, permitindo a aquisição de 02 (dois) veículos automotores marca FIAT, modelo Strada Cabine Dupla Freedom, pelo valor registrado no certame originário, preservando as condições comerciais obtidas pelo órgão gerenciador e garantindo atendimento célere às demandas da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de educação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Da Medição

Por se tratar de contratação para fornecimento de bens permanentes, a medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue, observando-se as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, no presente termo de referência e no contrato administrativo.

A medição ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas contratadas, da apresentação da documentação obrigatória e da inexistência de pendências que impeçam sua aceitação pela administração.

Somente serão considerados aptos para fins de medição os veículos entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente emplacados e licenciados em nome do

município de Cláudia – MT, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste termo de referência.

Caso seja constatada qualquer desconformidade durante a conferência do objeto, a medição ficará suspensa até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Do Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente da Administração, desde que não haja pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto contratado, contendo a descrição dos veículos fornecidos, número do contrato, número da Ata de Registro de Preços, número da Ordem de Fornecimento, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada ou na Nota Fiscal, a administração notificará a contratada para que promova a devida regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.



Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, aplicação de penalidade administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização à contratada.

12.3. Das Condições para Pagamento

Constituem condições indispensáveis para a realização do pagamento:

- I – recebimento definitivo do objeto pela fiscalização contratual;
- II – apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- III – entrega de toda a documentação obrigatória prevista neste termo de referência;
- IV – manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual;
- V – inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

12.4. Das Disposições Gerais

O pagamento não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos veículos fornecidos, permanecendo assegurados à administração os direitos decorrentes da garantia legal, da garantia contratual e da garantia do fabricante, bem como a possibilidade de exigir a correção de vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

13. DA DOTAÇÃO:

SECRETARIA / UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Média e Alta Complexidade (MAC)	(460) 06.002.10.302.0019.1023 Elemento: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.621.0000603



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gestão, Manutenção e Renovação da Frota do Transporte Escolar	(112) 05.002.12.361.0006.2009 Elemento: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1.500.1001000
--	--

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, no contrato administrativo e neste termo de referência:

I – fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 100/2025 e deste termo de referência, observando todas as características da marca FIAT, modelo Strada Cabine Dupla Freedom, bem como os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante;

II – entregar os veículos novos (zero quilômetro), sem uso anterior, devidamente licenciados e emplacados em nome do município de Cláudia – MT, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;

III – cumprir o prazo máximo de entrega estabelecido neste termo de referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela respectiva secretaria demandante;

IV – entregar os veículos acompanhados de todos os documentos obrigatórios, incluindo manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia, chave principal, chave reserva, CRLV-e ou documento equivalente e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

V – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, frete, carga, descarga, tributos, emplacamento, licenciamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a administração;

VI – substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela administração, qualquer veículo que apresente defeito, avaria, vício de fabricação, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade que impeça seu recebimento definitivo;

VII – assegurar a garantia integral do fabricante durante o prazo ofertado, promovendo todos os reparos, substituições de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, sem custos para a administração;

VIII – disponibilizar atendimento por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante durante todo o período de garantia;

IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário e na legislação vigente;

X – comunicar imediatamente à administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XI – responder pelos danos causados à administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XII – atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XIII – observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, de trânsito e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

14.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da administração municipal:

I – emitir a Ordem de Fornecimento para a execução do objeto;

II – proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente suas obrigações contratuais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

IV – realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas contratadas, exigindo sua substituição ou regularização;

VI – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação exigida;

VII – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste termo de referência;

IX – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

X – adotar as providências administrativas necessárias para garantir o fiel cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.3. Disposições Gerais

A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos veículos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços nº 100/2025 e pelas obrigações assumidas durante toda a vigência contratual e durante o período de garantia do fabricante.

As partes deverão atuar em regime de cooperação, boa-fé objetiva e observância dos princípios da administração pública, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

15. DAS SANÇÕES

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

I – deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

II – retardar injustificadamente a entrega dos veículos;

III – fornecer veículos em desacordo com as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 100/2025, deste termo de referência ou da proposta apresentada;

IV – não substituir, no prazo estabelecido pela administração, os veículos rejeitados em razão de defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

VI – ensejar o retardamento da execução contratual por ação ou omissão injustificada;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à administração pública;

IX – praticar qualquer ato que comprometa a boa execução do contrato ou cause prejuízo ao interesse público.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A multa, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à administração ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante regular processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação vigente.

Os casos omissos e as situações não previstas neste termo de referência serão disciplinados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 100/2025, pelo contrato administrativo e pelas demais normas aplicáveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Identificação do fiscal titular do Contrato

Nome do servidor: Augusto Gonçalves da Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Identificação do fiscal suplente do contrato

Nome do servidor: Hélio Silva de Lima



Lotação: secretaria municipal de saúde

Cláudia - MT, 24 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração